

Câmara Municipal de Óbidos		164
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025

---Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara facultou a palavra às munícipes que se encontravam no Salão Nobre para intervir:-----

---Apresentou-se a munícipe, Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, residente na Urbanização Moinho da Canastra, n.º 7, em Óbidos, que cumprimentou todos os presentes e começou por referir que já tinham passado alguns meses desde a última vez em que tinha estado numa reunião de Câmara e, encontrando-se ali com o intuito de fazer o ponto de situação de tudo o que continuava pendente, questionou o Senhor Presidente da Câmara se já tinha sido tomada alguma decisão quanto ao assunto do espaço de domínio público e da sua habitação.-----

---Prosseguiu referindo que tinha havido um relatório da Proteção Civil que apontava para a dimensão das fissuras da sua casa, daí ser proposta uma avaliação estrutural e, tendo isso ocorrido em agosto último e como nada tinha acontecido desde aí, pretendia para saber se efetivamente estava alguma coisa prevista.-----

---Por outro lado, mencionou que tinha sido com muito espanto que tinha recebido uma notificação por carta registada, relativa à sua posição quanto à não realização das obras em 2019, as quais tinha sido intimada a fazer, posteriormente a um pedido de avaliação feito por si à sua habitação e simultaneamente ao espaço de domínio público.-----

---Na altura respondeu por escrito ao Município que não fazia sentido fazer qualquer tipo de obra sem que existisse um relatório de vistoria ao espaço de domínio público e inclusivamente também nessa altura tinha a engenheira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) a dizer-lhe que isso não fazia qualquer sentido sem se saber o resultado dessa vistoria. Ficou então muito surpreendida que, no espaço de tempo, desde a última reunião de Câmara onde

Câmara Municipal de Óbidos		165
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

esteve presente, tenha sido chamada a pronunciar-se sobre a não realização das referidas obras.-----

---Quando isso ocorreu, tentou saber quanto é que lhe levariam para arranjar a casa, deram-lhe um orçamento e disseram-lhe que podiam rebocar e pintar a mesma, mas de certeza que ia continuar a acontecer.-----

---Voltava a perguntar à Câmara e ao Senhor Presidente em particular, se deveria ter rebocado, pintado e vendido a casa, porque no fundo estava a cumprir uma ordem camarária. Tinha essa legitimidade e quem viesse a seguir que fizesse o que entendesse, mas como já tinha referido anteriormente, não fazia parte da sua ética.-----

---Outra questão que cada vez se tornava mais pertinente, era a situação do espaço de domínio público atrás da sua casa. Ultimamente os danos na parede agravaram-se, o espaço estava ocupado indevidamente por um casal de estrangeiros e não tendo acesso ao mesmo, não podia monitorizar ou avaliar o que estava a acontecer, o que prejudicou bastante no outro processo porque não foram realizadas as avaliações das duas sapatas, não sabendo em que estado se encontravam, nem que obras é que estavam a fazer ou se estavam a mexer no terreno.-----

---Depois de receber a tal carta para se pronunciar, ficou sem saber o que pensar e resolveu vir questionar sobre qual era a posição nesta situação, porque se acontecesse alguma coisa quem era o responsável? Era o Senhor Presidente da Câmara ou era o seu Gabinete Jurídico? A quem iam ser pedidas satisfações e responsabilidades?-----

---Estava há cinco anos naquela situação, a piorar cada vez mais, tapava as fendas com tapetes, o seu quarto no andar de cima não era utilizado, a porta da entrada não abria, tudo isso numa casa que continuava a pagar ao banco.-----

---Usou da palavra a Senhora **EVA DUARTE**, residente na localidade de Trás do Outeiro, que mencionou a situação de um ninho de vespas asiáticas na localidade e que, em sua opinião, a Proteção Civil não lidou com a situação da melhor forma porque os moradores não foram avisados, uma vez que só tiveram conhecimento posteriormente através de conversas na aldeia.-----

---De seguida comunicou que tinham tido a iniciativa de limpar uma série de valas de águas pluviais que estavam a comprometer o escoamento da zona da várzea e que existiram momentos mais caricatos, pois um dos proprietários dos terrenos que foram “pisados”, que deu o seu consentimento para que fosse feita a limpeza, acabou por ser muito agressivo, porque achou que não havia necessidade de limpar as mesmas. Mais disse que durante esse processo surgiu uma suspeita de que as novas vivendas construídas no início da aldeia teriam o esgoto a escoar diretamente para essas valas e questionou a quem é que podia reportar a situação e de que forma.-----

---Disse também que, em conjunto com um grupo de amigos, estaria interessada em propor uma colaboração para a realização de um evento cultural em Óbidos, questionando com quem podia falar para apresentar a sua proposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		166
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Por último, partilhou que ia representar Portugal numa competição mundial de *cosplay*, no Japão, no próximo mês de agosto.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dizer que podia enviar um e-mail a explicar a proposta de forma detalhada para o endereço geral@cm-obidos.pt e que o mesmo seria reencaminhado para a área competente.-----

---Relativamente ao ninho de vespas asiáticas, esclareceu que tinha sido feito o controle de cerca de duzentos e noventa ninhos e têm havido medidas nesse sentido com um trabalho de coordenação entre o Gabinete de Proteção e Civil e Bombeiros. Mais informou que tinha sido lançado um desafio a uma empresa do Parque Tecnológico para, através de um microchip, poderem fazer a identificação das colónias, para controlar a questão dos ninhos e acrescentou que os serviços de Proteção Civil da Câmara têm sido o mais corretos e profissionais possível relativamente a esta questão, no entanto, podiam acontecer algumas vezes falhas na comunicação.-----

---Relativamente às valas de escoamento, recordou que a vala a que se referia era hidráulica, pelo que necessitava de autorização por parte da Agência Portuguesa do Ambiente. Eram os confinantes, que possuíam a licença, que tinham a obrigatoriedade de fazer essa limpeza e que no passado, a Câmara chegou a fazer esse tipo de trabalho e também teve de pedir essa autorização.----

---Apesar de serem pagas taxas de recursos hídricos, esse investimento acabava por não ser aplicado e estava contratada a limpeza dos rios e que já tinham um parecer favorável, embora não fosse da competência da Câmara-----

---Relativamente ao alegado saneamento que escoava para a vala, esclareceu que isso se podia dever a várias situações como era o caso de um dreno ou da pessoa ter feito um poço para fazer a drenagem, no entanto era algo a ser avaliado.-----

---Por último, congratulou a Senhora Eva Duarte pela representação de Portugal numa competição internacional.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referindo a questão da Proteção Civil e das vespas asiáticas, questionou o que é que não tinha corrido bem.-----

---A Senhora **EVA DUARTE**, respondeu que tinha sido essencialmente a questão da comunicação, pois as pessoas não tinham conhecimento que existia ali um ninho de vespas asiáticas que tinha sido intervencionado e que por uma questão de segurança, deviam ter sido avisados os moradores das casas na área em questão.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, explicou que as intervenções quando eram em espaço público eram resolvidas de imediato e quando eram em espaços particulares era a própria pessoa que comunicava essa dificuldade e iam lá fazer a intervenção.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondendo à Senhora Maria Teresa Gomes de Sampaio Parreiralda Silva disse que, não obstante, haver explicações técnicas e jurídicas para a situação, continuava com a mesma preocupação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		167
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Conforme se tinha comprometido esteve no local e prontamente despoletou a questão do procedimento interno dentro da Câmara, o qual estava a seguir os seus trâmites.-----

---Compreendia o desespero pela espera, mas tinha de aguardar pelo desenrolar do processo, quer do ponto de vista técnico, quer jurídico, para a tomada da decisão final, continuando com a mesma missão quanto à resolução do problema.

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA,** relembrou que em anterior reunião de Câmara o Senhor Presidente lhe tinha dito que não queria olhar para trás e que o importante era a partir daquele momento e depois recebia uma carta a questionar porque é que não tinha feito as obras em 2019.-----

---Estava no seu limite e não era justo, estavam-lhe a tirar tudo, saúde, dinheiro, vida, a possibilidade de estar com o seu neto em sua casa e quando se perdia tudo, quando se perdia a esperança, estava-se disposto a tudo.-----

---Depositava alguma esperança no Senhor Presidente da Câmara e queria acreditar que havia seres humanos na política que tinham a coragem de dizer: “Não, isto realmente não está certo. A pessoa não tem culpa nenhuma do que está a acontecer, a haver culpa foi de quem aprovou o projeto ou de quem não fiscalizou, ou do empreiteiro, ou do construtor, ou do arquiteto.”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA,** agradeceu a frontalidade e que percebia aquilo que manifestava, daí estar empenhado na resolução, acrescentado que ia dar a palavra à consultora jurídica do Município para que se pronunciasse, não obstante informar que, relativamente à ocupação do espaço público, o fiscal municipal já lá tinha ido e estava a decorrer esse processo.-----

---Autorizada a usar da palavra a Consultora Jurídica do Município, **Dra. ANABELA BAPTISTA,** mencionou que os serviços técnicos estavam a verificar todo o histórico, ou seja, tinham de ir ao histórico de todo o processo, porque houve intervenções de vários anos por parte de técnicos e isso demorava a compreender, de modo a equacionar o que podia ou não ser feito e da necessidade e diligências a realizar ou não.-----

---Por outro lado, quanto à notificação que recebeu para realizar obras de conservação que referenciou em 2019, era óbvio que essa diligência era importante para perceber se tecnicamente tinha havido ou não alguma intervenção independentemente dos processos que ocorreram judicialmente, se tinha havido alguma intervenção no sentido de realizar obras de conservação no edificado, para haver um enquadramento ajustado e atual. Daí que a notificação que lhe tivesse sido dirigida nesse sentido.-----

---O gabinete técnico estava a proceder à análise e avaliação referidas enquanto necessárias a qualquer tomada de decisão e seguindo as instruções que o Senhor Presidente da Câmara tinha dado e que foram no sentido de ser feita essa avaliação prévia para o efeito, obviamente sem poder também esquecer que havia um processo judicial em curso, que trazia uma importância acrescida.-----

Câmara Municipal de Óbidos		168
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---O processo não tinha uma solução fácil e era normal que, em termos técnicos, estivesse a haver todo o cuidado ao reunir a informação no sentido das decisões que pudessem ser tomadas.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, voltou a intervir e disse que queria continuar a confiar que efetivamente o valor da vida humana estava acima de qualquer interesse ou de qualquer medo que tivessem. Não fizeram um estudo geotécnico e se fizeram foi mal feito e gostava que tivessem a coragem de dizer que errar era humano.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA, reiterou que continuava comprometido com a solução para a situação, embora a perceção não fosse essa. Queriam resolver, estavam a apurar os factos, a criar toda a substância para poderem decidir em consciência porque estava a gerir dinheiros públicos e tinha responsabilidades, não obstante, a vida humana estar à frente de tudo e a segurança de pessoas e bens também e isso continuava a ser para si uma premissa e uma prioridade.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, mencionou que as palavras eram importantes, mas que tinha de haver ações a corroborar essas mesmas palavras.-----

---Era uma situação limite em todos os sentidos, a sua casa já tinha ultrapassado estado de habitabilidade, com uma sapata mais enterrada que a outra e que atrás já estava a ceder também.-----

---Mais acrescentou que de certeza que as obras que não fez em 2019, nada teriam adiantado e qualquer técnico lhe podia garantir isso. Era sua intenção pintá-la, aliás, o preço da casa tinha entrado nesse sentido, ficou mais barato porque o proprietário na altura não quis fazer a pintura e o reboco do exterior, portanto, pôr a casa bonita e era essa a sua intenção, quando tudo sucedeu.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes, disse que aquela situação se arrastava há muitos anos e que independentemente da questão que pudesse estar a decorrer do ponto de vista judicial, estavam perante uma situação de segurança de pessoas e bens em espaço público e em espaço particular e que a Câmara tinha competência para intervir.-----

---O Município tinha de se chegar à frente e resolver o problema, fazer as obras no seu espaço público e, quanto a suportar os custos das que decorressem no espaço particular ou não, era uma matéria que a Câmara teria de decidir.-----

---Perante aquela evidência e perante uma munícipe que dizia que estava naquela situação, independentemente de quem fosse a responsabilidade, o problema tinha de ser solucionado.-----

---Em primeiro lugar qualquer munícipe ou pessoa que passasse naquele espaço público tinha que ter a certeza que o podia fazer com toda a tranquilidade e em segundo lugar aquela senhora tinha que ter o seu problema resolvido. Não era plausível que a situação se arrastasse mais. A solução tinha que ser encontrada, que se fizessem as perícias todas de uma vez para recolha de elementos e que se avançasse.-----

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Sabia que a Lei tinha de ser respeitada, mas perante aquela situação não era possível ficarem à espera que a mesma decorresse em Tribunal porque não ia haver uma resposta em tempo útil e não tinham o direito de impedir que aquela pessoa fosse feliz.-----

---Achava que tinham instrumentos para resolver o problema e, apesar de se tratar de dinheiros públicos, a questão da responsabilidade de pagamento, essa podia ser discutida em Tribunal *a posteriori* e o facto da Câmara se chegar à frente não era nenhuma assunção de culpas porque tinha essa competência.-----

---Podia não ser com essa simplicidade que estava a dizer mas era possível, portanto já tinha passado a hora de fazerem o que quer que fosse para resolverem aquele problema, não obstante, que a recolha de elementos tivesse de ser feita para memória futura e para serem presentes em tribunal.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as intervenções feitas, acrescentando que, com a maior brevidade, ia ser feito aquilo que era melhor para todos e que continuava com o seu compromisso para haver um desfecho o mais rapidamente possível.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, disse que, naquele momento, precisava de respostas concretas e questionou se lhe dava um prazo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não lho conseguia dar, que não dependia só dele, estando dependente da emissão dos pareceres.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, frisou que não tinha respostas concretas, que não lhe iam conseguir imputar qualquer responsabilidade e terminou dizendo que só tinham que agir para a deixar a ela e aos outros munícipes fora de perigo e depois então irem atrás de quem efetivamente tinha responsabilidades no processo. Era isso que esperava que fizesse porque tinha todo esse poder na mão.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

057 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foram presentes para aprovação as atas números 02/2025 e 03/2025 das reuniões ordinárias de 24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2025, respetivamente, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---***Foi aprovada por unanimidade a ata número 02/2025, referente à reunião de Câmara do dia 24 de janeiro de 2025 e a ata número 03/2025, da reunião de Câmara do dia 07 de fevereiro de 2025, esta última com as alterações sugeridas pela Senhora Vereadora Ana Sousa e Senhor Vereador Paulo Gonçalves.***-----

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que estavam a ser feitas as preparações para as marcações horizontais na Estrada Nacional 8 e já estavam pré-marcados os separadores centrais após todo o trabalho de varrimento das poeiras e areias. Estava iniciado o trabalho de pavimentação após a preparação no Olho Marinho. Relativamente ao campo sintético, após a assinatura do contrato com a empresa, a mesma tinha como subempreiteiro uma empresa espanhola que necessitava de um documento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) para poder trabalhar e que em poucos dias essa situação era resolvida.-----

---Referiu também a presença do ator Ruy de Carvalho em Óbidos, grande figura do teatro português, na sua exposição de retratos pessoais e de teatro, a qual estava patente no Convento de São Miguel nas Gaeiras, até ao próximo dia 27 de março.-----

---Referiu ainda o evento Latitudes - Literatura e Viajantes, que decorreu de 13 a 16 de fevereiro, sob a curadoria do escritor José Luís Peixoto, o qual tinha corrido bastante bem, tendo destacado o grande empenho por parte das Juntas de Freguesia que mostraram o que de melhor existia no território assim como o envolvimento da comunidade educativa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, desejou os bons dias aos presentes e, a propósito da preparação das marcações horizontais, mencionou que a estrada que subia em direção à rotunda da A8 se encontrava deteriorada e não fazia sentido fazer pinturas numa estrada naquelas condições, esperando que a mesma fosse intervencionada, até porque era uma via com bastante movimento.-----

---Relativamente ao relvado sintético, questionou se se justificava que a impossibilidade de uso do campo fosse a partir do dia 17 de fevereiro e se já estavam a ser feitos os trabalhos no campo, porque os atletas já estavam a ir treinar na Serra d'El-Rei.-----

---Por último, referiu que tinha sido novamente abordado pelos moradores da Rua do Carregal devido aos problemas de inundação das suas casas quando chovia, bem como o caminho desde o carro até às habitações, tendo sido convidado a entrar na casa das pessoas e verificado pessoalmente a situação. O problema devia-se ao facto do alcatrão estar mais alto que os passeios e quando chovia as casas inundavam porque não havia escoamento, pelo que era necessário encontrar uma solução rápida.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio e disse que lhe tinha sido dado conhecimento da eventual possibilidade da Caixa de Crédito Agrícola fechar a sua agência em Olho Marinho e questionou se tinham alguma informação sobre o assunto, realçando a importância de uma estratégia municipal para reverter essa tendência existente.-----

---Referiu que se tinha apercebido, pelo convite que lhe tinha sido dirigido para o evento do chocolate, que o protocolo ia ser assinado numa entidade privada e questionou porque razão tinha sido escolhido um espaço privado para a

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

assinatura do mesmo, tendo em conta que o Município tinha vários espaços públicos disponíveis.-----

---Apercebeu-se também que a Câmara tinha feito a entrega de bicicletas nos jardins de infância, mas não se tinha percebido se todos foram dotados com os equipamentos e quantas bicicletas é que foram entregues em cada estabelecimento.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, mencionou, entre outras estradas, o mau estado em que se encontrava a estrada da Capeleira e da Usseira, considerando importante uma intervenção no piso antes das pinturas das marcações horizontais.-----

---Voltou a referir a questão das passadeiras para passagem de peões junto à escola dos Arcos, havendo já muitos pais preocupados com a situação e que tinha vários e-mails a transmitir essa preocupação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por responder ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues, dizendo que quem fazia as marcações horizontais não era a mesma empresa que executava as marcações das passadeiras para passagem de peões. Disse que tinha falado novamente com o Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais para que este voltasse a pressionar. Percebia a indignação dos pais e também estava preocupado, porque era uma questão de segurança pública, no entanto, reconhecia a dificuldade causada pela chuva que impossibilitava a execução dos trabalhos.-----

---Relativamente às marcações horizontais, disse que tinham optado por as fazer mesmo nas estradas que não estavam em tão boas condições por questões de segurança. Mais informou que a intenção era esgotar o procedimento, já que iam necessitar de um valor superior para uma próxima vez porque terão de ser reabilitadas outras estradas.-----

---Quanto ao relvado sintético, solicitou à Senhora Vereadora Ana Margarida Reis que falasse com os serviços, uma vez que não fazia sentido os atletas se deslocarem para o outro local quando o campo ainda podia ser utilizado.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que tinha sido informada que já estavam a ser colocados materiais e a serem feitas algumas intervenções no campo, mas ia tentar perceber o ponto de situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu os esclarecimentos e disse que reconhecia o problema do desnível dos passeios em relação à estrada do Carregal e que tinha solicitado aos serviços que, ou colocassem alcatrão ou levantassem a calçada em toda a estrada. Uma parte já estava reposta, no entanto era necessário fazer um projeto, porque as águas tinham de ser encaminhadas para que não causassem constrangimentos às pessoas e para isso tinham de ter um projeto para lançarem uma empreitada.-----

---Em resposta às questões colocadas pela Senhora Vereadora Ana Sousa, relativamente à agência da Caixa de Crédito Agrícola em Olho Marinho, o conhecimento que tinha era que o imóvel estava à venda ou que estavam disponíveis para o vender e que não tinha mais informações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, informou que não estava previsto fechar nenhum balcão, não havendo por parte do Conselho de Administração fechar qualquer um dos seus balcões, apenas estavam disponíveis para vender o imóvel do Olho Marinho porque era demasiado grande para as funções que lá desempenhavam.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu, em relação à questão do evento da plataforma do chocolate ser feito num espaço privado, que se tratava apenas de uma questão de não se estar sempre a repetir os mesmos espaços.-----

---Em resposta à questão das bicicletas, deu conhecimento que tinha havido um jardim de infância que se recusou por não ter condições para as receber.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, tomou a palavra e informou que foram adquiridas duzentas e dez bicicletas ao todo, tendo sido distribuídos doze kits para as doze salas de jardins de infância, compostos por dez bicicletas, dez capacetes e uma “Cidade do futuro”, uma cidade feita em cartão que servia também para colocar os capacetes. Foram ainda entregues noventa bicicletas para os complexos escolares com kits de equilíbrio e uma bicicleta adaptada. Das duzentas e dez faltavam distribuir dezasseis nas Gaeiras, porque estava a ser recuperada uma arrecadação para que poderem lá colocar as bicicletas e dezoito no Arelho porque afirmaram não ter espaço, situação que estava falada com o Diretor, indo ser feito um telheiro para solucionar.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não estava a fazer quaisquer juízos de valor, era sem dúvida uma coisa boa, mas era necessário verificar se o espaço para arrumar as bicicletas era suficiente para poderem ser entregues e que a sua intervenção somente nesse sentido.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

058 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025 - Foi presente a informação n.º 875/2025, datada de 06 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 07 de fevereiro de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio e disse que tinha uma particular dificuldade em tomar conhecimento de alterações ao orçamento sempre que estas envolviam, além das despesas, alterações no Plano de Atividades Municipais (PAM) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), porque independentemente de serem procedimentos meramente técnicos os Serviços ainda não tinham conseguido esclarecer devidamente algumas implicações destas alterações.-----

---Não era uma matéria fácil, não estava a imputar responsabilidades, mas estava somente a declarar, para memória futura, que se houvessem algumas responsabilidades sobre aquelas tomadas de conhecimento, ela tinha muita dificuldade em entender aquelas alterações.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.**-----

059– APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS-DO-OUTEIRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE DE CARNAVAL 2025” - Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 971/25, datada de 12 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro-----

---Evento – Baile de Carnaval de 28 de fevereiro a 1 de março de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem como objetivo a promoção desportiva, cultural e recreativa aos seus associados.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 240 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 40 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €--
 --- - O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás-do-Outeiro do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Baile de Carnaval 2025”, a ter lugar no próximo dia 28 de fevereiro de 2025.-----

060 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA DE A-DOS-NEGROS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE DJ’S “BACK TO MATINÉS PARTY” -

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1044/25, datada de 14 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: ISENÇÃO DE TAXAS-----

---Evento: Festa de Dj’s, a realizar nos dias 08 a 09 de março de 2025.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;-----

---Conforme cartão de identificação a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros é uma pessoa coletiva religiosa.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.---

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 220.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 20€-----

---nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €---

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, mencionou que aquilo que ia dizer devia ter mencionado também no ponto anterior, já tinha falado sobre isso por diversas vezes e tinha que ver com a necessidade da informação por parte dos serviços se pronunciar sobre a legitimidade do requerente e conformidade dos órgãos estatutários das entidades.-----

Câmara Municipal de Óbidos		175
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Continuava a faltar essa informação fazendo com os Vereadores perdessem tempo a fazer essa análise para poderem deliberar, o que era lamentável.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização da festa de Dj's "Back to Matinés Party", a ter lugar nos próximos dias 08 e 09 de março de 2025.-----

061 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 10 - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 1037/2025, datada de 14 de fevereiro de 2024, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a comparticipação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 10.-----

062 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 12 - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 1034/2025, datada de 14 de fevereiro de 2024, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a comparticipação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 12.-----

063 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 274 - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo

Câmara Municipal de Óbidos		176
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 1038/2025, datada de 14 de fevereiro de 2024, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que o recibo do Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira passado à requerente continha a designação de Centro de Convívio Melhor Idade (dezembro) e que tinha ficado surpreendido com o facto do Centro de Convívio Melhor Idade ser pago, cobrar o valor em questão e que até passava recibo.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, tomou a palavra e informou que a modalidade do espaço Melhor Idade era igual em todos os serviços. O Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira desde a altura do Covid-19 que tinha um conjunto de serviços de âmbito geral, como por exemplo limpeza da casa, fisioterapia ou alimentação e qualquer utente que quisesse qualquer um desses serviços podia solicitá-los. Um utente que estivesse em centro de dia com o protocolo da Segurança Social e necessitasse de um serviço suplementar que não estivesse listado nos serviços base podia tê-lo.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que o Centro de Convívio Melhor Idade era fornecido pela Câmara Municipal e tinha um pagamento simbólico, a que aquela entidade se tinha associado e candidatado e não devia ser aquele valor por mês apenas por estar no Centro de Convívio.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que tinham parceiros do Melhor Idade que tinham condições para poder fornecer alimentação e os utentes junto com a mensalidade pagavam esse serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** e a **VEREADORA ANA SOUSA**, defenderam que esse devia ser um serviço à parte e não podia ser cobrado dentro do programa porque não se encontrava contemplado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, afirmou que aquilo que a instituição tem feito é no sentido dos utentes do Melhor Idade, se tiverem um conjunto de necessidades, não ficarem diminuídos de uma resposta. Seria diferente falar de um utente que estivesse em centro de dia e ao mesmo tempo com o protocolo do Melhor Idade, haver uma duplicação e isso não podia acontecer, mas podiam necessitar de pontualmente levar uma refeição para casa ao final do dia e a instituição debitar esse valor, no entanto o recibo podia não estar a ser apresentado da forma mais correta.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, defendeu que não era isso que estava em causa, o facto é que não era possível deliberar o assunto com um documento como o que tinha sido apresentado. -----

Câmara Municipal de Óbidos		177
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que, embora o documento apresentado fizesse com que se tivesse de chamar à atenção à entidade para a forma como fazia a sua faturação e a emissão dos seus recibos, considerava que havia condições para deliberar com essa ressalva. Não era uma responsabilidade da Câmara, mas que passava a ser na medida em que havia apoios sociais e compromissos com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) e não podiam ter aquela designação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a participação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 274.**-----

064 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO - ARTIGO 5.º DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO** - Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1063/25, datada de 17 de fevereiro de 2025, emitida pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo - Artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção-----

---ENQUADRAMENTO-----

---1. O Município de Óbidos é uma entidade abrangida pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo a aquele diploma regulamentar (Cfr. n.º 2 do artigo 2.º do RGPC);-----

---2. Pretendendo-se fazer um enquadramento da matéria e citando ANDRÉ ALFAR RODRIGUES, “(...) o fenómeno da corrupção é uma violação clara da democracia e dos seus princípios fundamentais, sobretudo no que concerne aos princípios da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e ajusta redistribuição de riqueza. Os bens jurídicos individuais, por tradição, sendo mais facilmente identificáveis e protegidos, ao contrário do que sucede com os bens jurídicos macrossociais, que possuem uma natureza abstrata e, por conseguinte, de maior dificuldade na sua identificação, reclamam um nível superior de proteção.”¹-----

---3. O n.º 1 do artigo 5.º do RGPC determina que: “as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidades.”;-----

---4. O n.º 2 do antedito artigo estipula, ainda, que “As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”;-
---5. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado de que

Câmara Municipal de Óbidos		178
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, conforme decorre do n.º 3 do artigo 5.º do RGPC;-----

---6. A solução interpretativa uniforme decorrente da Reunião de Coordenação Jurídica da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) de 11 de outubro de 2022, homologada a 16 de novembro de 2022, nos termos da qual *“Quando não exista numa autarquia local titulares de cargo de direção superior não pode ser designado responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, porquanto o mesmo não exerce as suas funções com a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho da função, devendo, assim, ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um membro do órgão executivo, como o presidente da Câmara municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.”*-----

---7. Acresce que, de acordo com a Orientação emanada pelo MENAC, com o n.º 1/2024, datada de 24 de setembro de 2024, *“(…) entende-se não poder ser designado como RCN um elemento de direção intermédia da entidade, sendo necessário que o mesmo tenha a qualidade de dirigente superior ou equiparado, porquanto enquanto dirigente intermédio o mesmo não exerce as suas funções com a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho das funções de RCN, uma vez que os seus poderes de decisão estarão sempre subordinados aos respetivos dirigentes superiores”*-----

---8. De acordo com o referido no número anterior e considerando, adicionalmente, que este Município não dispõe, na sua estrutura orgânica, de um diretor municipal, o único cargo considerado de direção superior de 1.º grau, afigura-se necessária a designação de um dos membros do órgão executivo, para o cargo de Responsável de Cumprimento Normativo;-----

---9. Esta designação configura uma imposição legal e reveste-se de uma enorme importância para a interação com o MENAC, nomeadamente através da Plataforma RGPC (Regime Geral da Prevenção da Corrupção) e preenchimento dos formulários exigidos pela legislação vigente, revestindo a natureza interlocutor específico, quer junto dos trabalhadores, quer para efeitos externos, nomeadamente junto das autoridades competentes.-----

---10. Na sequência do que antecede, sendo necessário reportar ao MENAC (após interpelação com prazo, para o efeito) o nome do responsável pelo cumprimento normativo do Município de Óbidos, indicou-se o nome o Sr. Presidente da Câmara Municipal (responsável pelo pelouro da “Governança”).-----

---11. Face ao exposto e salvo melhor entendimento, afigura-se-nos que, ao momento, a designação do Presidente da Câmara Municipal como Responsável pelo Cumprimento Normativo, será a opção que melhor se coaduna com o atual quadro legislativo e as atuais orientações técnicas já referidas.-----

---Em anexo:-----

--- - Principal legislação;-----

--- - Orientações técnicas.-----

---À consideração superior.-----

Câmara Municipal de Óbidos		179
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---¹ ANDRÉ ALFAR RODRIGUES, “O regime de proteção dos Denunciantes (Whistleblowers): Uma análise comparada e jurisprudencial”, Almedina, 2.ª Edição, 2024...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 18 de fevereiro de 2025, o seguinte parecer da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Face ao exposto, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 5.º, do RGPC, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Óbidos delibere:-----

---a) A designação do Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) do Município de Óbidos, cujas funções deverão ser exercidas de modo independente e com autonomia decisória, dispondo da informação e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho desta função.-----

---b) A designação do Vereador nomeado Vice-Presidente da Câmara Municipal, como substituto do Responsável pelo Cumprimento Normativo, nas suas faltas e impedimentos;

---c) A publicação das presentes nomeações no jornal oficial, Diário da Republica, bem como na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que aquele ponto surgia no âmbito do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que abrangia entidades públicas e privadas com cinquenta ou mais trabalhadores, informando que a Câmara tinha o normativo e o código de conduta em execução.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que tinha lido atentamente o documento e, não sendo uma questão pessoal mas sim institucional, ter tido dúvidas em relação à indicação em causa, porque a pessoa que se estava a propor era a mesma pessoa que quando recebeu uma denúncia anónima sobre a eventual possibilidade da Empresa Municipal Óbidos Criativa estar envolvida num alegado caso de favorecimento por via de incumprimento das normas de contratação pública, se recusou a trazer o assunto à reunião de Câmara, mesmo que os Vereadores o tivessem solicitado, não informou a Assembleia Municipal desse facto, reconduziu o Conselho de Administração dessa mesma entidade alegadamente envolvida e foi o Partido Socialista que teve que trazer o assunto à reunião de Câmara e enviar os documentos para o Ministério Público. Com aquelas afirmações queria dizer que não tinham confiança na pessoa que tomou aquelas decisões face à primeira vez que surgiu uma denúncia, pelo que não lhes parecia que fosse a indicada para ocupar esse lugar e em consonância iam votar contra.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que, apesar da carta não ter sido dirigida e entregue ao Senhor Vereador Paulo Gonçalves, mas a si próprio, tinha feito questão de a entregar com toda a frontalidade. Como disse e bem haviam indícios de irregularidades, mas era algo que estava a ser tratado através do Canal de Denúncias e só posteriormente seria tomada alguma decisão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		180
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que tinha sido a primeira vez que os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento da questão e nessa altura as expectativas que existiam relativamente à condução do assunto eram outras. ---Mencionou a sugestão de integração do assunto na reunião, algo que o Senhor Presidente da Câmara não quis fazer, o que deixava condicionado o facto de lhe dar total confiança. Acreditava que tinha tomado a melhor decisão que entendeu tomar mas que não foi ao encontro das expectativas e perante esse entendimento, em futuras situações, não gostariam que acontecesse da mesma forma.-----

---**A Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 5.º, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:**-----

---**a) Designar o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) do Município de Óbidos, cujas funções deverão ser exercidas de modo independente e com autonomia decisória, dispondo da informação e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho desta função.**--

---**b) Designar o Vereador nomeado Vice-Presidente da Câmara Municipal, como substituto do Responsável pelo Cumprimento Normativo, nas suas faltas e impedimentos.**-----

---**c) Publicar as presentes nomeações no jornal oficial, Diário da República, bem como na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**-----

065 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE EXCEÇÃO PREVISTA NO N.º 5 DO ARTº 199º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)** - Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1074/25, datada de 17 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

---"ASSUNTO: Suspensão do regime de usos do solo das áreas urbanizáveis – Declaração de exceção prevista no n.º 5 do artº 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT)-----

---Com a publicação da 7ª alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através do Decreto-Lei 117/2024, de 30 de dezembro, o prazo estabelecido no nº 2 do artigo 199º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para os planos municipais de ordenamento do território incluírem as novas regras de classificação e qualificação previstas nesse diploma legal terminou a 31 de dezembro de 2024.-----

---O mesmo diploma legal determina a suspensão automática das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, tal como classificadas nos planos territoriais em vigor, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no mesmo decreto-lei.-----

Câmara Municipal de Óbidos		181
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Nos termos do n.º 5 do artº 199º do RJIGT, a suspensão poderá ser excecionada mediante declaração emitida pela Câmara Municipal, na qual identifica e delimita as áreas objecto de exceção (áreas urbanizáveis e ou de urbanização programada que tenham adquirido as características de solo urbano nos termos do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).--

---A 13 de dezembro de 2024, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) remeteu ofício para efeito do previsto no n.º 7º do artº 199º do RJIGT, no qual referencia os elementos a desenvolver para a correta identificação das normas regulamentares a suspender, onde a eficácia das exceções depende de declaração emitida pela câmara municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, a qual é transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente (CCDR-LVT), acompanhada da respetiva fundamentação, e está sujeita a publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no RJIGT para as alterações aos planos territoriais.-----

---Serve a presente informação para identificar as áreas urbanizáveis do concelho de Óbidos, e fundamentar as áreas que reúnem as condições previstas para excecionar a suspensão prevista no n.º 3 do artº 199º do RJIGT.-----

---Análise e metodologia adoptada na fundamentação da delimitação-----

---De acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a suspensão prevista no n.º 3 do mesmo articulado, não se aplica às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamenta n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio.-----

---De acordo com o artº 7 do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, a classificação do solo como urbano visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais.-----

---O solo urbano compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano intermunicipal ou municipal à urbanização e à edificação e os solos urbanos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.---

---A classificação do solo como urbano observa, cumulativamente, os seguintes critérios:--

---a) Inserção no modelo de organização do sistema urbano municipal ou intermunicipal;--

---b) Existência de aglomerados de edifícios, população e atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;-----

---c) Existência de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo, no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais;-----

---d) Garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais;-----

---e) Necessidade de garantir a coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial.-----

---Da análise das áreas urbanizáveis do concelho de Óbidos e da aplicação dos critérios supramencionados, constata-se que, ao longo do tempo de vigência do atual Plano Director Municipal e da sua execução, a maioria destas áreas urbanizáveis adquiriram características de solo urbano, através da criação de infra-estruturas urbanas e da coerência dos aglomerados urbanos existentes, através do desenvolvimento de novas edificações, onde já não se distinguem as áreas urbanizáveis dos espaços urbanos, formando um território integrado e contínuo.-----

---Esta metodologia, para além de considerar as operações de loteamento, as áreas já edificadas e os compromissos urbanísticos assumidos até 31 de dezembro de 2024, assentou ainda nas novas delimitações dos espaços urbanos que constam da proposta do Plano, e que já foram objeto de parecer favorável condicionado da Comissão Consultiva.---

---Da sobreposição das atuais áreas urbanizáveis e dos espaços urbanos da proposta do Plano, é possível constatar que a maioria daquelas ficaram integradas no novo solo urbano, reforçando que o Plano em vigor teve uma execução elevada na dotação de características de espaço urbano, na maioria das áreas urbanizáveis delimitadas em 1996.-

---São residuais as áreas urbanizáveis onde se verificou reduzida execução do Plano em vigor, sendo estas que se manterá a suspensão, correspondente a uma área de 17.3ha.----

---Identificação das Áreas Urbanizáveis constantes no Plano em vigor-----

---Áreas Urbanizáveis definidas no Plano em vigor:-----

---Nível 1-----

--- - Óbidos - Bairro dos Arcos e Pinhal;-----

----- - Senhor da Pedra-----

--- - Gaeiras-----

---Nível 2-----

--- - A-da-Gorda;-----

--- - A-dos-Negros;-----

--- - Amoreira;-----

--- - Arelho;-----

--- - Bairro;-----

--- - Carregal;-----

--- - Casais da Areia;-----

--- - Casais da Capeleira;-----

--- - Casais da Gracieira;-----

--- - Casais da Ladeira;-----

--- - Casais da Lameira;-----

--- - Casais do Rio;-----

--- - Olho Marinho;-----

--- - Sancheira Pequena;-----

Câmara Municipal de Óbidos		183
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

--- - Sancheira Grande;-----

--- - Sobral da Lagoa;-----

--- - Trás do Outeiro;-----

--- - Usseira;-----

--- - Vau.-----

--- - Conclusão-----

---Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT (na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 117/2024 de 30 de dezembro), cujo prazo aí estabelecido terminou no passado dia 31 de dezembro de 2024, e tendo a CCDR-LVT solicitado a esta Câmara Municipal, a identificação e delimitação das áreas urbanizáveis e as áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 5 do mesmo articulado, serve a presente informação para identificar os critérios considerados e a fundamentação de base para a identificação das áreas objeto da exceção, cuja eficácia depende de declaração emitida pela Câmara Municipal nos termos do n.º 5 do artº 199º do RJIGT.-----

---Assim, propõe-se em conformidade com o n.º 5 do artigo199.º do RJIGT, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Sobre o mapa com a identificação das áreas urbanizáveis e das áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 5 do artº 199º DO RJIGT, tendo presente que as áreas excecionadas incidem sobre as áreas urbanizáveis do município de Óbidos, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, conforme anexos.-----

--- - Remeter a declaração camarária à CCDRLVT;-----

--- - Enviar para publicação em Diário da República, na 2.ª série, e ainda publicitar no Sítio oficial da câmara, e depositar na Direção Geral do Território....”-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, tomou a palavra e, referindo que tinham sido enviadas aos Senhores Vereadores as cartas de ordenamento e as cartas de representação gráfica dos urbanizáveis, disse que desde 2015 estava em vigor um novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial que acabou com a figura das malhas urbanizáveis.-----

---A Câmara estava em processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) há vários anos e desde 2021 tem vindo a ser dada uma prorrogação do prazo para a integração das novas regras no PDM de Óbidos.-----

---No ano em curso, o Governo decidiu não prorrogar esse prazo e suspender todos os espaços urbanizáveis dos PDM's, que à data ainda não tivessem integrado as novas regras do regime. No entanto, a exceção a essa suspensão podia ser feita através de uma declaração emitida pela Câmara Municipal onde elencasse todos os urbanizáveis que entretanto ganharam características de urbanos.-----

---Mais esclareceu que tinham recebido o ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) em dezembro último e, na altura, ainda não se tinha conhecimento se haveria ou não prorrogação do prazo, sendo uma questão que não estava fechada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		184
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---Nesse sentido, tendo os espaços urbanizáveis suspensos, traziam ao Órgão os mapas e as exceções à suspensão por forma a fazer a informação à CCDRLVT e a partir daí poderem novamente licenciar os projetos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que lhe parecia um assunto bastante importante, de difícil apreciação e discussão, alegando o facto de terem tido muito pouco tempo para observarem cerca de trinta mapas e decidirem sobre os mesmos.-----

---Acrescentou que gostariam de ter participado, não na definição do mapa, mas sim no seu significado e a sua importância no futuro.-----

---O assunto assentava sobre o PDM que estava em vigor, no entanto o PDM de Óbidos tinha uma versão que não era conhecida pelos Vereadores do Partido Socialista.-----

---Questionou se era verdade que o assunto recaía sobre o velho PDM, mas com impacto no novo e como é que se cruzava com as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) que já se encontravam definidas, pois o que estava a ser discutido eram áreas que iriam ser áreas de expansão de construção.-----

---Questionou ainda que resultados é que as ARU's têm tido, como estava a requalificação nesses centros, como é que se estava a apontar para zonas de alargamento e construção e em que é que isso influenciava ou não a questão das ARU's.-----

---Perguntou se iam continuar a ter os centros das localidades maltratados e com falta de requalificação e estavam já a apontar áreas de expansão com grandes moradias à sua volta? Era esse o modelo de desenvolvimento? E também como é que os problemas de habitação no Concelho eram resolvidos com os instrumentos propostos no ponto em análise.-----

---Disse que gostavam de ser mais envolvidos naquelas questões porque eram assuntos muito importantes e que sentiam muito desconforto porque não tinham conhecimentos suficientes sobre os mesmos.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, disse que entendia e respondeu que todas as manchas urbanizáveis estavam aprovadas desde 1996, que estavam a falar só de terrenos urbanizáveis e os centros das localidades não se encontravam refletidos porque eram urbanos e as ARU's estavam dentro desses.-----

---Os urbanizáveis eram aqueles que há trinta anos atrás se consideraram terrenos com capacidade construtiva, não construídos, mas que se previa que uns anos depois pudessem vir a ser preenchidos com casas, infraestruturas, entre outros. Em 2015, o Governo disse que os espaços urbanizáveis eram uma tipologia de terreno que iria acabar e criaram os urbanos que teriam de ter as características elencadas.-----

---Atualmente com a alteração da legislação o Governo disse que os urbanizáveis, para os municípios que ainda não pediram o PDM, estavam suspensos e só era possível levantar essa suspensão se esses urbanizáveis aprovados anteriormente entretanto tivessem ganho características de urbanos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		185
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---O que se estava a fazer naquele momento era, enquanto o novo PDM não estivesse aprovado, possibilitar licenciamento nos urbanizáveis que não estivessem suspensos.-----

---Seguiu-se uma troca de impressões sobre o assunto, tendo sido colocadas várias dúvidas e foi decido pelos membros do Órgão agendar uma reunião na semana seguinte com os Senhores Vereadores por forma a prestar mais esclarecimentos técnicos, devendo o ponto em análise ser retirado da ordem do dia e voltar a ser agendado para a próxima reunião de Câmara.-----

066 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA NACIONAL DO CHOCOLATE - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NOS SETORES DO TURISMO, DO ALOJAMENTO TURÍSTICO E DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS** - Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 1080/25, datada de 17 de fevereiro de 2025, emitida pelo Gabinete Jurídico.-----

---” ASSUNTO: Protocolo de Colaboração para Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate - Município de Óbidos e Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II).-----

---I. ENQUADRAMENTO GERAL E JURÍDICO-----

---Considerando as indicações e proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datadas de 17 de fevereiro de 2025, os documentos remetidos pela Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II), a respetiva minuta remetida, no âmbito da proposta de celebração de um Protocolo Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate, procedeu-se à revisão global do denominado “Protocolo de Colaboração para Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate”.----

---No âmbito desta revisão, foram tidos em conta aspetos de natureza convencional (uma vez que as disposições do Protocolo foram objeto de negociação entre as Partes) e legal (atendendo, sobretudo, ao facto de estarem em causa a aplicação de “dinheiros públicos”).-----

---Neste sentido, e comparativamente com a redação inicial de Protocolo remetida pela AHRESP SERVIÇOS II, procedeu-se a alterações substanciais, designadamente (as principais) em sede do regime de comparticipação financeira, monitorização da execução do Protocolo e período de vigência.-----

---O Protocolo de Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate prevê a atribuição, pelo Município de Óbidos, de um apoio de natureza financeira (logístico) e um apoio de natureza financeira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		186
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---II. CABIMENTAÇÃO-----
 ---Tratando-se de um apoio financeiro no montante global de € 75.000, deverá proceder-se à prévia cabimentação, considerando que o referido apoio financeiro obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

- 1.ª prestação (ano de 2025) : € 25.000-----
- 2.ª prestação (ano de 2026): € 25.000-----
- 3.ª prestação (ano de 2027): € 25.000-----

---III. COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL-----

---Considerando, ainda, que compete às câmaras municipais *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”*, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e, nos termos da alínea u) do mesmo número e artigo *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”* remete-se para apreciação e eventual aprovação deste órgão executivo a celebração do Protocolo de Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate com a Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II), nos termos da minuta que se anexa à presente informação.-----

---Em anexo: Proposta do Presidente da Câmara Municipal, documentos instrutórios relativos ao projeto “Plataforma Nacional do Chocolate” e à associação AHRESP SERVIÇOS II e minuta do Protocolo de Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate.-----

---À consideração superior,....”-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 17 de fevereiro de 2025.-----

-----” PROPOSTA/PRE/2025-----

-----= Proposta de Protocolo de Colaboração para Implementação da-----
 -----PLATAFORMA -NACIONAL DO CHOCOLATE Município de Óbidos-----

--e a Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do---

---Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) =---

---Considerando:-----

---A) A tradição do Município de Óbidos no que respeita ao chocolate, através da organização de sucessivas edições anuais do evento “Festival Internacional de Chocolate de Óbidos”, o qual pretende evidenciar todas as potencialidades do cacau, nomeadamente através da exibição de esculturas temáticas de chocolate, showcookings e muitas outras atividades;-----

---B) Que o Município de Óbidos é titular da marca nacional “Festival Internacional de Chocolate - Óbidos”, registada a seu favor no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) com o n.º 379651;-----

Câmara Municipal de Óbidos		187
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---C) Que o Município de Óbidos pretende reunir todas as valências deste produto, procurando consolidar, anualmente, a sua posição como concelho com inequívocas potencialidades nesta área;-----

---D) Que o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal I.P., formalizaram um Protocolo para a instalação da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Pólo de Óbidos e da Nova Academia Internacional do Chocolate, no Edifício da Antiga Escola Primária de Óbidos;-----

---E) Que o chocolate, em Portugal, transcende a função de alimento, posicionando-se como uma peça-chave da gastronomia, cultura e economia do país;-----

---F) Que, nestas circunstâncias e com estes fins, o Município de Óbidos pretende reforçar a sua aposta em novas oportunidades que favoreçam o aproveitamento, a promoção e a valorização deste alimento;-----

---G) Que a Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) é uma associação sem fins lucrativos, a qual nos termos do artigo 2.º dos respetivos Estatutos “tem por objeto a promoção, a inovação, o desenvolvimento, a modernização, a competitividade, a produtividade e o apoio às empresas da atividade turística em geral, e em particular, no que se refere às atividades do alojamento turístico, restauração, bebidas, e similares com estas relacionadas e ainda atividades de formação profissional.”-----

---H) Que a AHRESP teve a iniciativa de criar a “Plataforma Nacional do Chocolate”, tendo convidado o Município de Óbidos a integrar a mesma, em conjunto com a AHRESP, atribuindo-lhe a qualidade de membro fundador, como forma de reconhecimento pela estratégia implementada pelo Município, e que tem como objetivo colocar o concelho de Óbidos como uma referência de destaque a nível nacional neste setor.-----

---I) Que a Plataforma Nacional do Chocolate é um instrumento que irá visar a criação de sinergias entre indivíduos e/ou organizações, facilitando a concretização de objetivos comuns que venham a ser definidos e que visem a promoção e valorização do chocolate e da chocolataria, enquanto, nomeadamente, arte culinária;-----

---J) Que a Plataforma Nacional do Chocolate pretende constituir-se como um projeto amplo, acolhendo entidades públicas e privadas que a ela pretendam aderir e aberto à constituição de parcerias estratégicas, designadamente com produtores, agricultores, distribuidores, prestadores de serviços, comerciantes, especialistas, estabelecimentos de ensino e investigação e aos cidadãos em geral, pretendendo-se incentivar a adesão das entidades e organismos reconhecidamente relevantes para o reconhecimento do chocolate e da chocolataria, pretendendo-se, assim, desenvolver um projeto abrangente, inovador e de excelência;-----

---K) Que se pretende que o Município de Óbidos, no âmbito da celebração deste Protocolo, tenha um papel relevante na implementação da Plataforma Nacional do Chocolate, o que significa que, entre outras atribuições, acolherá fisicamente a Plataforma Nacional do Chocolate e participará ativamente na criação e na estruturação da Plataforma;-----

Câmara Municipal de Óbidos		188
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---L) Que a Plataforma Nacional do Chocolate pretende constituir-se como uma estrutura que valorize e projete o chocolate, dinamizando as mais variadas potencialidades deste alimento, consolidando a sua identidade no concelho de Óbidos.-----

---Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Óbidos delibere, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual, APROVAR a celebração do Protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) no âmbito da implementação da «Plataforma Nacional do Chocolate», nos termos constantes da proposta da minuta de Protocolo de Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate...”-----

---3. Protocolo de colaboração.-----

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA-----
-----PLATAFORMA NACIONAL DO CHOCOLATE-----

-----entre-----

-----= Município de Óbidos-----

-----e-----

-----Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores-----

--do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) --

---CONSIDERANDOS-----

---Considerando:-----

---I. Que os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, na promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----

---II. A tradição do Município de Óbidos no que respeita ao chocolate, através da organização de sucessivas edições anuais do evento “Festival Internacional de Chocolate de Óbidos”, o qual pretende evidenciar todas as potencialidades do cacau, nomeadamente através da exibição de esculturas temáticas de chocolate, *showcookings* e muitas outras atividades;-----

---III. Que o Município de Óbidos é titular da marca nacional “Festival Internacional de Chocolate - Óbidos”, registada a seu favor no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) com o n.º 379651;-----

---IV. Que o Município de Óbidos pretende reunir todas as valências deste produto, procurando consolidar, anualmente, a sua posição como concelho com inequívocas potencialidades nesta área;-----

---V. Que o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal I.P., formalizaram um Protocolo para a instalação da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste – Polo de Óbidos e da Nova Academia Internacional do Chocolate, no Edifício da Antiga Escola Primária de Óbidos;-----

---VI. Que o chocolate, em Portugal, transcende a função de alimento, posicionando-se como uma peça chave da gastronomia, cultura e economia do país;-----

Câmara Municipal de Óbidos		189
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---VII. Que, nestas circunstâncias e com estes fins, o Município de Óbidos pretende reforçar a sua aposta em novas oportunidades que favoreçam o aproveitamento, a promoção e a valorização deste alimento;-----

---VIII. Que a Associação para a Promoção e Apoio a Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) e uma associação sem fins lucrativos, a qual nos termos do artigo 2.º dos respetivos Estatutos *“tem por objeto a promoção, a inovação, o desenvolvimento, a modernização, a competitividade, a produtividade e o apoio às empresas da atividade turística em geral, e em particular, no que se refere às atividades do alojamento turístico, restauração, bebidas, e similares com estas relacionadas e ainda atividades de formação profissional.”*-----

---IX. Que a AHRESP SERVIÇOS pretende proporcionar aos empresários do Canal HORECA, entre os quais se incluem os associados da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), serviços e iniciativas relacionadas com as suas atividades, nomeadamente cooperando com o Estado e outras entidades públicas ou privadas, para o desenvolvimento de ações e iniciativas destinadas a incrementar o progresso económico e social destes setores da economia;-----

---X. Que a AHRESP teve a iniciativa de criar a “Plataforma Nacional do Chocolate”, tendo convidado o Município de Óbidos a integrar a mesma, em conjunto com a AHRESP, atribuindo-lhe a qualidade de membro fundador, como forma de reconhecimento pela estratégia implementada pelo Município, e que tem como objetivo colocar o concelho de Óbidos como uma referência de destaque a nível nacional neste setor.-----

---XI. Que a Plataforma Nacional do Chocolate é um instrumento que irá visar a criação de sinergias entre indivíduos e/ou organizações, facilitando a concretização de objetivos comuns que venham a ser definidos e que visem a promoção e valorização do chocolate e da chocolataria, enquanto, nomeadamente, arte culinária;-----

---XII. Que a Plataforma Nacional do Chocolate pretende constituir-se como um projeto amplo, acolhendo entidades públicas e privadas que a ela pretendam aderir e aberto a constituição de parcerias estratégicas, designadamente com produtores, agricultores, distribuidores, prestadores de serviços, comerciantes, especialistas, estabelecimentos de ensino e investigação e aos cidadãos em geral, pretendendo-se incentivar a adesão das entidades e organismos reconhecidamente relevantes para o reconhecimento do chocolate e da chocolataria, pretendendo-se, assim, desenvolver um projeto abrangente, inovador e de excelência;-----

---XIII. Que se pretende que o Município de Óbidos, no âmbito da celebração deste Protocolo, tenha um papel relevante na implementação da Plataforma Nacional do Chocolate, o que significa que, entre outras atribuições, acolhera fisicamente a Plataforma Nacional do Chocolate e participara ativamente na criação e na estruturação da Plataforma;-----

---XIV. Que compete as câmaras municipais *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”*, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, nos termos da alínea

Câmara Municipal de Óbidos		190
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

u) do mesmo numero e artigo “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”-----

---XV. Que a minuta do presente PROTOCOLO foi aprovada por deliberação camarária de 21 de fevereiro de 2025.-----

---PARTES OUTORGANTES-----

---ENTRE:-----

---PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito publico n.º 506.802.698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, com domicilio necessário na morada acima referida, outorgando em nome daquele, com poderes para o ato, conforme Ata da Instalação da Câmara Municipal de Óbidos a 17.10.2021, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.o do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, tomada na reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2025, adiante designado como “MUNICÍPIO” ou “PRIMEIRO OUTORGANTE”.-----

---E, -----

---SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NOS SETORES DO TURISMO, DO ALOJAMENTO TURÍSTICO E DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (AHRESP SERVIÇOS II), associação sem fins lucrativos e de natureza privada, com o numero de pessoa coletiva 509.219.004, com sede na Avenida Duque de Ávila n.º 75, 1049-011 Lisboa, neste ato representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade Vice-Presidente da Direção, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE ou AHRESP SERVIÇOS.-----

---Em conjunto designados por “PARTES”,-----

---É celebrado, de boa-fé, e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA NACIONAL DO CHOCOLATE (doravante designado apenas por “PROTOCOLO”) subordinado aos considerandos anteriores e que se rege pelas clausulas seguintes:-----

---CLAUSULADO CONTRATUAL-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

------(Objeto)-----

---O presente PROTOCOLO tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre as PARTES no âmbito do desenvolvimento de uma parceria conjunta para a implementação da “Plataforma Nacional do Chocolate” (doravante designada apenas por “Plataforma”).---

Câmara Municipal de Óbidos		191
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

------(Finalidades)-----

---As PARTES pretendem, através da cooperação prevista no presente PROTOCOLO, promover o desenvolvimento e implementação da Plataforma Nacional do Chocolate, tendo como principais objetivos:-----

---a) Criação de ações, eventos e projetos a nível nacional que proporcionem, também, a integração da comunidade local e promovam, designadamente, o concelho de Óbidos como um pólo de valorização do chocolate enquanto produto gastronómico de prestígio e destino de referencia para experiências imersivas centradas no chocolate, proporcionando uma vivencia única e aprofundada sobre o produto;-----

---b) Impulsionar a inovação no chocolate e a criação de novos conceitos, promovendo a colaboração entre diferentes entidades (publicas e/ou privadas) e indivíduos, criando sinergias no setor, desenvolvendo conhecimento e recursos sobre esta temática;-----

---c) Estimular a formação especializada no setor, apoiar a realização de estudos científicos e elaborar conteúdos educativos sobre as potencialidades deste alimento;-----

---d) Explorar e promover os aspetos culinários, educativos, artísticos e turísticos do chocolate, criando uma experiência completa que valorize a riqueza desse produto em diversas dimensões e envolva públicos de diferentes áreas de interesse, privilegiando o concelho de Óbidos enquanto Município anfitrião destas iniciativas.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

---1. Para apoiar a implementação e o respetivo desenvolvimento da Plataforma, o MUNICÍPIO compromete-se a:-----

---a) Entregar à SEGUNDA OUTORGANTE um apoio financeiro no montante global de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), com o objetivo de suportar parte das despesas inerentes a implementação e desenvolvimento da Plataforma;-----

---b) Propor medidas, estratégias ou ações que contribuam de forma eficaz para a consecução dos objetivos estabelecidos pela Plataforma, em conformidade com suas diretrizes e finalidades;-----

---c) Disponibilizar, a titulo gratuito, um espaço físico, devidamente equipado com mobiliário, na área do seu território para o funcionamento físico da Plataforma, nas condições que venham a ser definidos pelas PARTES, em instrumento contratual próprio e em momento posterior a outorga do presente PROTOCOLO.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

------(Regime da comparticipação financeira)-----

---1. O pagamento do montante da comparticipação financeira mencionada na alínea a) do numero 1 da cláusula anterior será efetuado de forma faseada, como garante da boa aplicação dos dinheiros públicos, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:-----

---a) 1.ª prestação para inicio da implementação da Plataforma: € 25.000 (vinte e cinco mil euros);-----

---b) 2ª prestação: € 25.000 (vinte e cinco mil euros);-----

Câmara Municipal de Óbidos		192
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

- c) 3.ª prestação: € 25.000 (vinte e cinco mil euros);-----
- 2. O pagamento da 1.ª prestação será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias subsequentes após a outorga do presente PROTOCOLO.-----
- 3. O pagamento da 2.ª prestação ocorrerá sempre após 12 (doze) meses, contados da outorga do presente PROTOCOLO e da entrega, pela SEGUNDA OUTORGANTE, para validação, de um relatório final de execução técnica e financeira, referente ao primeiro ano de vigência do PROTOCOLO, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos da realização de qualquer despesa no quadro da execução do presente PROTOCOLO, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;-----
- 4. O pagamento da 3.ª prestação ocorrerá sempre no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do presente PROTOCOLO e da entrega, pela SEGUNDA OUTORGANTE, para validação, de um relatório final de execução técnica e financeira, referente ao segundo ano de vigência do PROTOCOLO, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos da realização de qualquer despesa no quadro da execução do presente PROTOCOLO, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;-----
- 5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pagamento da 3.ª prestação, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá remeter ao PRIMEIRO OUTORGANTE os respetivos comprovativos de despesa referentes à comparticipação financeira do PRIMEIRO OUTORGANTE, que não tenham sido previamente entregues.-----
- 6. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá, em momento prévio ao pagamento de cada uma das prestações, comprovar ao MUNICÍPIO a sua situação tributaria e contributiva perante a Autoridade Tributaria e o Instituto da Segurança Social.-----
- 7. Todos os relatórios serão avaliados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
- 8. Os pagamentos acima referidos serão efetuados por transferência bancária para conta titulada pela SEGUNDA OUTORGANTE, em Instituição legalmente autorizada para o exercício da atividade bancária.-----
- 9. O eventual reforço de comparticipação financeira a efetuar pelo MUNICÍPIO, após os dois primeiros anos de vigência do PROTOCOLO, dependerá de deliberação do PRIMEIRO OUTORGANTE, fundamentada em documentos a apresentar pela SEGUNDA OUTORGANTE, que especificamente o justifique.-----
- 10. No caso de renovação do PROTOCOLO, que fica dependente de nova comparticipação financeira, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá continuar a remeter os respetivos relatórios de execução do PROTOCOLO, para apreciação e aprovação do MUNICÍPIO, nos mesmos termos do presente PROTOCOLO.-----
- CLÁUSULA QUINTA-----
- (Obrigações da AHRESP SERVIÇOS) -----
- 1. A SEGUNDA OUTORGANTE, enquanto entidade coordenadora da Plataforma e responsável pela promoção do diálogo e colaboração entre os Membros desta, tem como principais obrigações:-----
- a) Desenvolvimento e implementação da Plataforma;-----

Câmara Municipal de Óbidos		193
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

- b) Elaborar o Regulamento da Plataforma, o qual depende de parecer favorável do PRIMEIRO OUTORGANTE;-----
- c) Organizar uma Conferência de apresentação da Plataforma Nacional do Chocolate;----
- d) Criar um Laboratório, desde que assegurados os meios financeiros adequados, que complemente as atividades da Plataforma, no que respeita as questões de desenvolvimento e inovação de produto (designadamente: desenvolvimento de linhas de chocolate com benefícios funcionais, como probióticos e colagénio);-----
- e) Promover a qualidade e autenticidade nos processos de produção;-----
- f) Promover a realização de cursos especializados para formação de chocolateiros altamente qualificados;-----
- g) Desenvolver uma Biblioteca especializada sobre a chocolataria e seus ingredientes, de forma a validar e ser fonte de conhecimento para quem quer ser especialista;-----
- h) Organizar eventos, como feiras ou concursos, que celebrem o chocolate em varias formas e que atraiam visitantes nacionais e estrangeiros;-----
- i) Valorizar e promover os territórios, em particular os Municípios e outros organismos que têm como foco a promoção do chocolate e da chocolataria;-----
- j) Procurar, ativamente, fontes de financiamento para as atividades que pretendam realizar no âmbito do presente PROTOCOLO, nomeadamente para o desenvolvimento de projetos nacionais e/ou internacionais e para a elaboração de estudos científicos, que tenham como objetivo um maior conhecimento, e a promoção e valorização da chocolataria e do chocolate;-----
- k) Prever, na programação que será estabelecida, a realização de atividades no concelho de Óbidos;-----
- l) Não desvirtuar nem por em causa o interesse publico subjacente as matérias objeto do presente PROTOCOLO;-----
- m) Prestar ao PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente PROTOCOLO, relativamente a elementos contabilísticos, ou outros;-----
- n) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;-----
- o) Informar, de imediato, o PRIMEIRO OUTORGANTE de quaisquer factos que sejam susceptíveis de perturbar a normal execução do presente PROTOCOLO;-----
- p) Restituir ao MUNICÍPIO os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do presente PROTOCOLO;-----
- q) Mencionar expressamente o apoio do Município de Óbidos, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação dos eventos que promova, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, no âmbito da Plataforma Nacional do Chocolate;-----
- r) Proceder à divulgação ativa da Plataforma, designadamente através dos seus canais institucionais e demais meios de comunicação que considere adequados.-----
- 2. No período em que decorra o evento municipal “Festival Internacional de Chocolate de Óbidos” a SEGUNDA OUTORGANTE não deverá organizar/realizar quaisquer

Câmara Municipal de Óbidos		194
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

iniciativas/eventos concorrentes, sem prejuízo das iniciativas que, mediante articulação prévia e conjunta com o MUNICÍPIO, possam ser incluídas no âmbito daquele Festival.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

----- (Obrigações conjuntas) -----

---1. Impende sobre as PARTES uma obrigação de informação mútua sobre tudo o que se possa revelar relevante para a eficaz execução do presente PROTOCOLO, devendo aquelas atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.-----

---2. As PARTES obrigam-se a publicitar e divulgar nos seus sítios electrónicos na internet e outros meios físicos e digitais, a cooperação firmada ao abrigo do presente PROTOCOLO.--

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

----- (Recursos Humanos) -----

---1. O pessoal afeto ao desenvolvimento da implementação da Plataforma será recrutado pela SEGUNDA OUTORGANTE sob a sua responsabilidade, em cumprimento de todas as obrigações legais e legislação laboral.-----

---2. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativos ao pessoal que venha a afetar ao seu serviço.-----

---3. A SEGUNDA OUTORGANTE é a única responsável pela disciplina, remuneração, correção, apresentação, idoneidade e competência profissional do pessoal afeto a Plataforma.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

----- (Coordenação) -----

---1. A coordenação da Plataforma será assegurada por um representante de cada uma das PARTES:-----

---i. MUNICÍPIO DE ÓBIDOS: Eng.º Filipe Daniel (Presidente da Câmara Municipal)-----

---Endereço de correio electrónico: presidente@cm-obidos.pt-----

---Contacto telefónico: _____-----

---ii. AHRESP SERVIÇOS II: _____ (Diretora da Qualidade e Inovação)

---Endereço de correio electrónico: _____@ahresp.com-----

---Contacto telefónico: _____-----

---2. Os representantes referidos no número anterior podem, por determinação de qualquer das PARTES, ser substituídos, devendo a outra Parte ser informadas de tal facto mediante notificação efetuada para o efeito.-----

---3. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da execução do presente PROTOCOLO, as PARTES promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

----- (Incumprimento e Resolução) -----

---1. Em caso de incumprimento do estabelecido no presente PROTOCOLO por qualquer uma das PARTES, poderá o mesmo ser sujeito a resolução pela outra Parte, comunicada

Câmara Municipal de Óbidos		195
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

através de carta registada com aviso de receção, dirigida a outra Parte, podendo haver lugar a indemnização nos termos gerais de direito.-----

---2. Sem prejuízo do disposto no numero anterior, a Parte que pretenda exercer o direito de resolução ao abrigo da presente clausula, devera comunicar a Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos, que pretende resolver o PROTOCOLO, conferindo-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso, reservando-se o direito de resolver o PROTOCOLO se aquela não sanar a situação no prazo indicado.-----

---3. Constituem, nomeadamente, justa causa de resolução do presente PROTOCOLO qualquer um dos seguintes eventos:-----

---a) Violação de qualquer clausula do presente PROTOCOLO;-----

---b) Dissolução da SEGUNDA OUTORGANTE;-----

---c) Apresentação pela SEGUNDA OUTORGANTE de pedidos de insolvência ou a declaração judicial de insolvência.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

----- (Responsabilidade)-----

---1. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável perante o MUNICÍPIO por todos os danos que, em razão da execução do presente PROTOCOLO venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.-----

---2. A SEGUNDA OUTORGANTE é, ainda, responsável, perante terceiros, pelos prejuízos que lhes cause, no âmbito da execução deste PROTOCOLO, não podendo chamar o MUNICÍPIO, solidária, conjunta ou subsidiariamente a partilhar aquela responsabilidade, desde que esta causa não lhe seja imputável.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

----- (Cedência da posição contratual)-----

---A SEGUNDA OUTORGANTE não pode ceder a sua posição contratual no presente PROTOCOLO, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, sendo não obstante permitida a subcontratação de terceiros para a prossecução das suas obrigações previstas neste PROTOCOLO.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

----- (Suspensão)-----

---1. O PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se o direito de suspender unilateralmente a execução do presente PROTOCOLO, mediante declaração devidamente fundamentada, com efeitos imediatos, se o interesse publico ou imposição legal assim o exigir, sem ficar obrigado a qualquer indemnização.-----

---2. Na situação constante no número anterior, não haverá pagamento de quantias remanescentes, nem à devolução das que já tiverem sido pagas e aplicadas na execução do presente PROTOCOLO.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

----- (Celebração de Adendas)-----

---A execução do presente PROTOCOLO poderá ser regulamentada através de Adendas que poderão conter, designadamente:-----

Câmara Municipal de Óbidos		196
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---a) O planeamento específico e respetiva calendarização de determinadas atividades a implementar no concelho de Óbidos;-----

---b) A regulação de específicos direitos de propriedade intelectual.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

----- (Revisões e Alterações) -----

---1. O presente PROTOCOLO pode ser objeto de revisão, mediante acordo expresso das PARTES, no que se mostre estritamente necessário, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo.-----

---2. Quaisquer alterações ao presente PROTOCOLO devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos e dos órgãos estatutariamente competentes da SEGUNDA OUTORGANTE, só sendo válidas se constarem de documento escrito, subscrito pelas PARTES.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

----- (Revogação) -----

---O presente PROTOCOLO pode ser revogado a todo o tempo, se as PARTES por exclusivo e de comum acordo o decidirem expressamente ou quando se alterem as condições em que se baseou a sua celebração, garantindo-se, de todo o modo, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso a data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

----- (Comunicações) -----

---1. Para efeitos de comunicacoes relativas à execução do PROTOCOLO, as PARTES podem recorrer aos seguintes meios de comunicação:-----

---a) Correio electrónico;-----

---b) Correio postal;-----

---c) Outro meio de transmissão electrónica de dados.-----

---2. Todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em língua portuguesa.-----

---3. Para efeitos de estabelecimento das comunicações a que se refere a presente cláusula, as PARTES identificam os seguintes contactos, através dos quais as mesmas se devem concretizar:-----

--- - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos-----

---Endereço de correio electrónico: geral@cm-obidos.pt-----

---Contacto telefónico: 262955500-----

---A/C: Exmo. Senhor Presidente da Camara Municipal de Óbidos-----

--- - AHRESP SERVIÇOS:-----

---Sede: Avenida Duque de Ávila n.º 75, 1049-011 Lisboa-----

---Endereco de correio electrónico: @ahresp.com-----

---Contacto telefónico: _____-----

---A/C: _____-----

---4. As PARTES obrigam-se reciprocamente a comunicar qualquer alteração relativa as moradas e endereços referidos no numero anterior, no prazo de 5 (cinco) dias, após a sua

Câmara Municipal de Óbidos		197
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

verificação, sob pena de se considerarem como validamente efetuadas todas as comunicacoes dirigidas, ainda que as PARTES as não recebam.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-----

----- (Resolução de Conflitos)-----

---1. O presente PROTOCOLO rege-se pela Lei Portuguesa.-----

---2. Quaisquer litígios emergentes do presente PROTOCOLO, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da Lei Portuguesa vigente na matéria, privilegiando-se o acordo entre as PARTES.-----

---3. Para resolução de eventuais litígios emergentes do mesmo, será competente o Foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

---4. Se qualquer estipulação deste PROTOCOLO for considerada inválida ou ineficaz, essa estipulação não ter qualquer validade e devera ser dada como não escrita, sem prejuízo da validade das restantes estipulações.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-----

----- (Casos Fortuitos ou de Força Maior)-----

---1. Nenhuma das PARTES incorrera em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, foi impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente PROTOCOLO.-----

---2. Não é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das PARTES que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstancias que impossibilitem a respetiva realização, alheias a vontade da Parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever a data da celebração do presente contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----

---3. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

---4. A ocorrência de circunstancias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra PARTE.-----

---5. A Parte que invocar a ocorrência de um evento de força maior deverá demonstrar a sua existência, salvo se o evento de força maior constituir um facto público e notório.-----

---6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

----- (Confidencialidade)-----

---1. Para efeitos do presente PROTOCOLO, entende-se por “Informação Confidencial” toda a informação trocada entre as PARTES para os fins ou em conexão com o presente PROTOCOLO e que seja classificada como tal, nomeadamente qualquer informação de natureza científica, técnica e económica, incluindo, mas não estando limitada a segredos industriais e comerciais, ideias, técnicas, esboços, marcas, desenhos, modelos, processos, instrumentos, propostas de futuros produtos e serviços.-----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

---2. As PARTES obrigam-se expressamente a tratar e manter de forma absolutamente sigilosa toda a informação confidencial relativa a qualquer das PARTES, de que venham a tomar conhecimento no âmbito do presente PROTOCOLO ou em consequência do mesmo, abstendo-se, igualmente, de qualquer uso da mesma fora deste, e independentemente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiro.-----

---3. Do âmbito da presente obrigação excluem-se todas as informações que sejam de natureza pública, ou as solicitadas por entidade oficial, sendo que nestas situações a Parte que proceder a divulgação de tais informações, fica vinculada à obrigação de comunicar, previamente, tal facto à outra Parte.-----

---4. Os deveres de confidencialidade previstos na presente clausula deverão permanecer mesmo após a cessação do presente PROTOCOLO.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----
 -----(Propriedade Industrial)-----

---1. É da responsabilidade das PARTES o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.-----

---2. A marca AHRESP e AHRESP Serviços, bem como os respetivos logótipos, e a marca do MUNICÍPIO, e respetivo logótipo, só podem ser utilizados exclusivamente como instrumentos de divulgação do presente Protocolo de Colaboração e ações nele previstas, devendo as demais utilizações pretendidas ser respetivamente autorizadas.-----

---3. A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do MUNICÍPIO, a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----

---4. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do MUNICÍPIO constitui justa causa de resolução do presente PROTOCOLO pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-----
 -----(Proteção de Dados Pessoais)-----

---No âmbito do cumprimento das ações atinentes a execução material do presente PROTOCOLO, as PARTES são integralmente responsáveis por cumprir os princípios e regras decorrentes do regime jurídico, nacional e europeu, aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e a livre circulação desses dados e a Lei nacional de execução, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-----
 -----(Vigência e Produção de Efeitos)-----

O presente PROTOCOLO entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 2 (dois) anos, renovando-se, automaticamente, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, se não for denunciado por qualquer das PARTES, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo inicial acordado ou ao termo de qualquer

das renovações subsequentes, caso estas venham a ocorrer , sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso a data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.-----

---MENÇÕES FINAIS-----

---O presente PROTOCOLO é celebrado aos [] dias, do mês de [] de dois mil e vinte e cinco, encontrando-se redigido em 16 (dezasseis) páginas e dele foram feitos 2 (dois) exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelas PARTES, ficando um exemplar na posse de cada uma delas:-----

-----Primeiro Outorgante-----

-----Município de Óbidos,-----

-----Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

----- (Presidente da Câmara Municipal)-----

-----Segunda Outorgante-----

-----AHRESP – Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento-----

-----nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas-----

----- (AHRESP SERVIÇOS II),-----

----- (Presidente da Direção)-----

----- (Vice-Presidente da Direção)...”-----

---Em anexo à presente informação constavam os documentos relativos à entidade, AHRESP – Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas, os documentos relativos ao projeto “Plataforma Nacional do Chocolate e ainda o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que o ponto se devia a uma abordagem feita pela AHRESP, aquela entidade estava a fazer um conjunto de iniciativas e foram abordados pelo reconhecimento de Óbidos quanto ao Festival do Chocolate, um evento com alguns anos e com uma dinâmica própria até pelo protocolo com o Turismo de Portugal e pela criação da Academia Internacional de Chocolate.-----

---Lançaram o desafio e apresentaram valores para corporizar aquilo a que a plataforma se comprometia e que estava desenvolvido no documento.-----

---Como objetivo futuro tinham em vista não só o chocolate, mas também a valorização da gastronomia, da agricultura, das carnes, dos vinhos, dos queijos, entre várias outras coisas.-----

---Conseguiram negociar os setenta e cinco mil euros, com uma tranche no início do protocolo vinte e cinco mil euros, passados doze meses fazer uma avaliação e se se verificasse o que tinha sido proposto mediante o protocolo seria feita a

Câmara Municipal de Óbidos		200
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

transferência da segunda tranche, requerendo a terceira tranche as mesmas condições.-----

---O que se pressupunha era que, durante o período mencionado, os recursos humanos afetos, desenvolvessem um conjunto de parceiros para consubstanciar e coordenar de forma auto sustentável a plataforma nacional do chocolate.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que ficava sempre com a ideia que a Câmara é que “punha” o dinheiro. A AHRESP apresentava um orçamento que só fazia menção à participação da Câmara e aparentemente a plataforma decorria com um orçamento único. -----

---Mencionou que Óbidos se tinha transformado numa “galinha dos ovos de ouro” mas era para outros e não conseguiam perceber a capacidade de atração de terceiros para gastar o dinheiro do Município, como acontecia com o golfe, a ópera ou o *gamming*.-----

---Quando havia dinheiro era uma tentação e percebia isso, porque se conjugava a vontade com a disponibilidade e era só gastar e disparar dinheiro em todas as direções e os munícipes que se aguentassem com as suas necessidades prementes, pelo que não conseguia votar um assunto daqueles. O Senhor Presidente da Câmara tinha vontade, queria fazer coisas, mas infelizmente não eram, achavam eles, as que se precisava.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que existiam várias formas de gestão, havia quem se focasse no aumento da receita e havia quem olhasse para a despesa.-----

---Acrescentou que era impossível comparar uma plataforma de chocolate ou outros eventos, que atraíam investimento, geravam visibilidade, emprego e oportunidades com obras, porque dinamizavam e projetavam para outras dinâmicas.-----

---Já tinham sido muitas coisas feitas no Concelho que eram esperadas à muitos anos, estavam a trabalhar em várias dimensões, queriam fazer mais, mas era preciso haver recursos e condições financeiras e era esse o caminho que estava a ser feito, sendo que aquele era um investimento para consolidar estratégias.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que o tempo e os recursos, que não eram só financeiros, que se gastavam em determinadas coisas, não eram usados noutras coisas mais necessárias e que por essa razão é que comparavam obras com aquele tipo de assuntos.-----

---Sabia que a promoção do território era um aspeto a ter sempre em linha de conta e que não se podia descurar, nisso estavam de acordo, mas ficavam sempre para trás as outras vertentes que eram tão ou mais importantes que aquelas, porque o tempo dedicado em determinadas áreas comprometia o que se investia noutras.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que para estas questões existia o Gabinete Jurídico e de Contratação Pública e os restantes projetos eram de outras áreas. Tratava-se de uma questão de priorizar e havia indicações de que

Câmara Municipal de Óbidos		201
Ata n.º 04/2025	Reunião de 21.02.2025	

uma obra pública era prioritária relativamente a outros eventos ou acontecimentos.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a celebração do Protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Associação para a Promoção e Apoio à Inovação e Desenvolvimento nos Setores do Turismo, do Alojamento Turístico e da Restauração e Bebidas (AHRESP SERVIÇOS II) no âmbito da implementação da «Plataforma Nacional do Chocolate», nos termos constantes da proposta da minuta de Protocolo de Colaboração para a Implementação da Plataforma Nacional do Chocolate.-----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA, tratando-se da última reunião de Câmara em que a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Dra. Cecília Lourenço, participava, agradeceu, em nome de todos, por todo o trabalho prestado, pelo profissionalismo e dedicação à Câmara Municipal de Óbidos, durante os anos em que exerceu funções, nomeadamente nos seus três anos de mandato.-----

--- ENCERRAMENTO: Pelas 13 horas e 24 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----